



Número: **1019711-88.2025.8.11.0042**

Classe: **ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO**

Órgão julgador: **7ª VARA CRIMINAL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **03/10/2025**

Processo referência: **1019873-20.2024.8.11.0042**

Assuntos: **Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores, Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Criminosa**

Objeto do processo: **1019873-20.2024.8.11.0042 APOrd**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTANTE)	
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTANTE)	
A APURAR (REQUERIDO)	

Outros participantes	
LIDIANE FATIMA GOMES MOREIRA (INTERESSADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
227101729	18/03/2026 13:16	Sem movimento	EDITAL DE LEILAO	Outros documentos



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026 – SEJUS /MT
Processo nº 1019711-88.2025.8.11.0042
Ordem de Serviço nº 00006/2026/CGA/SEJUS

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, neste ato denominada simplesmente SEJUS, representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, instituída pela Portaria nº 021/2024/GAB/SESP/MT, de 24 de Janeiro de 2024, torna público que no local, data e horário indicados no Item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO HÍBRIDO (Online e Presencial), para venda dos bens móveis indicados no Anexo I contendo bens com origem de prática de ilícitos e autorizados judicialmente, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **VICTOR OLIVEIRA DORTA**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº 82/2023, habilitado pelo processo de Credenciamento através do Chamamento Público nº 031/2024/SESP, neste ato denominado simplesmente leiloeiro, em conformidade com a Lei nº. 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº. 8.764, de 20 de dezembro de 1993; Lei nº. 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº. 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº. 5.772, de 08 de maio de 2006, Decreto nº. 6.061, de 15 de março de 2007 e, com base no art. 6º do Decreto nº. 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933 e a Lei Complementar nº 61 de 28 de janeiro de 2019 e o Decreto Estadual nº 226 de 12 de setembro de 2019, bem como nos termos e condições a seguir especificadas.

A Secretaria de Estado de Justiça de MT, SEJUS/MT, fora desmembrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública conforme a Lei Complementar nº 799/2024 e Decreto nº 1.348 de 14/02/2025.

DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

Os bens a serem alienados constituem os lotes de veículos e/ou sucatas discriminados no Anexo I, integrante deste edital, **com origem de prática de ilícitos e autorizados a alienação nos autos do Processo nº 1019711-88.2025.8.11.0042 da 7ª Vara Criminal da Comarca de CUIABÁ, e conforme ORDEM DE SERVIÇO 00006/2026/CGA/SEJUS, sendo que serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição**, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, e poderão ser examinados previamente, com agendamento com o leiloeiro pelo telefone (63) **9.9989-0210**. As fotos e descrições de todos os bens a serem leiloados, tanto em panfletos, como disponíveis no portal www.victordortaleiloes.com.br, ou qualquer outro meio, tem apenas caráter ilustrativo, cabendo ao interessado realizar, obrigatoriamente, suas visitas “in loco”, não podendo alegar desconhecimento do estado em que se encontram e nem desistir da compra.

1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, DAS VISITAS

Data do leilão: 25 de junho de 2026 - 5ª feira

1º leilão: às 09:00 horas (horário de Cuiabá/MT) pelo valor integral da avaliação.

2º leilão: às 09:30 horas (horário de Cuiabá/MT) pelo valor não inferior a 80% da avaliação.

Lances on-line: deverão ser ofertados na forma eletrônica desde a data de abertura do leilão até o seu encerramento através do portal www.victordortaleiloes.com.br

1.1 – A data para visitação aos bens, será definida pela comissão em acordo com o leiloeiro e será realizada em uma única ocasião com pelo menos 5 dias antes da data do leilão.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 17/03/2026 às 15:31:35, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 17/03/2026 às 16:39:58 e EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 17/03/2026 às 16:58:55.
Documento Nº: 35326971-560 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35326971-560>



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-74 em 23/05/2026 15:13:32
Número do documento: 26031813161185300000210929611
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031813161185300000210929611>
Assinado eletronicamente por: BRENDA LOREM ALMEIDA DE LIMA - 18/03/2026 13:16:12



SEJUSDC202624772

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

1.2 - Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e assemelhados, por medida de segurança, inclusive, não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item a título de “amostra” nem mesmo fotos dos bens por questão de segurança da área interna do pátio.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

O leilão de forma on-line é apenas uma ferramenta da internet facilitadora de lances, mas poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, reconhecendo os licitantes habilitados que essas condições podem ocorrer no ato do leilão. O interessado responde civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no funcionamento do site do leiloeiro na rede mundial de computadores.

Nos moldes determinados pela resolução Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, sobrevivendo lance nos 3 (três) minutos antecedente ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. No caso de alienação presencial ou simultânea (presencial e eletrônica), o tempo previsto de 3 (três) minutos será de 15 (quinze segundos) para novos lances.

2.1 - Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação.

2.1.1 - Se Pessoa Jurídica deve apresentar:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário e a comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

2.1.2 - Se Pessoa Física deve apresentar:

a) Cédula de identidade e a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.2 - Cópias deste instrumento convocatório e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados através do site: victordortaleiloes@gmail.com, pelo telefone (63) 9998-90210 com o Leiloeiro Público Oficial, ou na sede da Secretaria Adjunta do Sistema Socioeducativo e Políticas Sobre Drogas/SASPD, localizada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro nº 1.400, Bairro Paiaguás, Cuiabá/MT (após a sede do Detran/MT e ao lado da Diretoria de Saúde da PM), a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, no seguinte endereço eletrônico: e www.victordortaleiloes.com.br.

2.3 - Deste leilão não poderão participar os servidores do Juízo, da SEJUS, do DETRAN-MT e da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Mato Grosso SR/DPF/MT, e seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, e demais impedidos na forma da legislação vigente.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 17/03/2026 às 15:31:35, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 17/03/2026 às 16:39:58 e EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 17/03/2026 às 16:58:55.
Documento Nº: 35326971-560 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35326971-560>



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-74 em 23/05/2026 15:13:32
Número do documento: 26031813161185300000210929611
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031813161185300000210929611>
Assinado eletronicamente por: BRENDA LOREM ALMEIDA DE LIMA - 18/03/2026 13:16:12



SEJUSDC202624772

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - Os interessados efetuarão **LANCES** no 1º leilão a partir do preço mínimo da avaliação de cada lote, ou no 2º leilão conforme condições deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, implicando pleno conhecimento e aceitação dos expressos termos do Edital.

3.1.1 - O Leiloeiro expedirá para cada lote vendido, o respectivo Auto de Arrematação em Leilão Público, com Fé de Oficial, devendo ser assinado pelo arrematante imediatamente após envio do auto pelo leiloeiro, o Leiloeiro rubricará o Auto pelo arrematante para seus devidos fins e efeitos, em ambos os casos com Fé de Oficial.

4 - DOS LANCES

4.1 - LANCES VIRTUAIS – VIA INTERNET

Serão aceitos lances virtuais (on-line via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site utilizado pelo Leiloeiro, www.victordortaleiloes.com.br. O cadastro dos licitantes para lances virtuais, bem como, toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro.

4.1.1 - Para participar on-line, os interessados deverão se cadastrar antecipadamente no site do leiloeiro www.victordortaleiloes.com.br.

4.1.2 - Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.1.3 - O Portal www.victordortaleiloes.com.br, permite o recebimento simultâneo de lances em tempo real, e no dia e horário do leilão deverão estar conectados no site para disputar simultaneamente com os demais lances, inclusive, aqueles que já registraram lance anterior devem entrar na disputa simultânea.

5 - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os arrematantes (compradores) procederão ao pagamento integral do lote, **impreterivelmente até o dia 26/06/2026**, prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, por depósito em dinheiro, pix, boleto ou transferência, para a conta corrente que será informada vinculada ao processo que deu origem ao leilão exclusivamente aos arrematantes no Auto de Arrematação (Lei LGPD), incluído no valor total de arrematação mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro que deverá ser paga em conta do próprio leiloeiro. O comprovante do pagamento da arrematação e o valor da comissão deverá ser apresentada ao leiloeiro que irá conferir a autenticidade em sua conta bancária.

5.2 fica estipulado a título de despesas do leilão o limite de até R\$3.000,00 (três mil reais) pagos direto ao leiloeiro.

5.3 - Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do Estado do Mato Grosso.

5.3.1 - O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 17/03/2026 às 15:31:35, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 17/03/2026 às 16:39:58 e EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 17/03/2026 às 16:58:55.
Documento Nº: 35326971-560 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35326971-560>



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-74 em 23/05/2026 15:13:32
Número do documento: 26031813161185300000210929611
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031813161185300000210929611>
Assinado eletronicamente por: BRENDA LOREM ALMEIDA DE LIMA - 18/03/2026 13:16:12



SEJUSDIC202624772





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

dados em pagamento e/ou caução, podendo, por decisão do Juízo, realizar a cobrança da inadimplência via próprios autos.

5.4 - O Leiloeiro e a SEJUS, não se responsabilizam por débitos de qualquer natureza, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, etc., incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, e/ou constando ou não do edital, ou do catálogo e/ou da fatura do Leilão, atualizados ou não, são de caráter meramente ilustrativos e ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes. sendo assim, a verificação desses débitos pelo interessado torna-se essencial, não cabendo a respeito dos mesmos reclamações posteriores, não obstante a possibilidade desse arrematante pleitear, junto aos órgãos competentes ou ao Juízo, a sua desvinculação.

5.5 - Quaisquer outros débitos não informados e/ou divulgados, a SEJUS e o Leiloeiro, bem como possíveis divergências e/ou acréscimos de valores, relativamente àqueles mencionados no edital, no catálogo e/ou nota de venda, ou divulgados pelo Leiloeiro, no momento do leilão, ou ainda, constatados após a arrematação do bem, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo aos mesmos qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao leilão.

5.6 - Os lotes não vendidos no primeiro leilão, ao serem ofertados no segundo leilão, se ocorrer, não poderá ser por valor inferior a 80% do valor da avaliação.

5.7 - Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante, ou seja, é vedada a substituição de arrematante.

5.8 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a desistência do arrematante, sendo esse ato considerado crime previsto na legislação pertinente, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

5.9 - A SEJUS e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, por tratar-se de bens de prática de ilícitos em alienação judicial antecipada, sendo meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados, não respondendo solidária e nem subsidiariamente por esses fatores após arrematação, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.

5.10 - O licitante, obrigatoriamente, deve fazer sua visita e vistoria aos veículos, como verificar número de motor e chassi, acessórios, bateria, chave, ferrugem, deterioração, pintura, etc., a necessidade de reformas, consertos, remarcação, regularização, transferência dos bens adquiridos, correndo por conta dos arrematantes as despesas de remoção, enfim, todas as demais despesas para o bom funcionamento do bem, bem como, pagamento de impostos, taxas, IPVA e demais ônus incidentes, e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental e outros tributos, se incidentes, dentro do prazo cabível, contados da data da Ordem de Entrega expedida pelo Juízo, ficando a SEJUS e o Leiloeiro isentos de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

5.10.1 - Constitui ônus e risco do arrematante adquirir algum lote baseado em fotos ilustrativas dos bens e que tem caráter meramente de propaganda, fato este que não cabe em nenhuma hipótese, reclamações de qualquer natureza.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 17/03/2026 às 15:31:35, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 17/03/2026 às 16:39:58 e EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 17/03/2026 às 16:58:55.
Documento Nº: 35326971-560 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35326971-560>



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-74 em 23/05/2026 15:13:32
Número do documento: 26031813161185300000210929611
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031813161185300000210929611>
Assinado eletronicamente por: BRENDA LOREM ALMEIDA DE LIMA - 18/03/2026 13:16:12



SEJUSDC202624772

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

5.11 – Poderá incidir sobre o valor total da arrematação a cobrança do ICMS pela SEFAZ/MT, e demais encargos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

5.11.1 - O Leiloeiro, após recebimento do pagamento das arrematações e da comissão, encaminhará para a SEFAZ/MT, cópia da Nota de Arrematação, e a Secretaria entrará em contato direto com o arrematante através do e-mail corporativo leilao@sefaz.mt.gov.br, para envio da Guia de pagamento do ICMS, e o arrematante deverá imprimir e pagar.

5.11.2 - Pago o ICMS o comprovante de pagamento deverá ser enviado pelo mesmo e-mail à SEFAZ/MT para emissão e envio da Nota Fiscal ao arrematante. O DETRAN/MT não transfere a propriedade sem essa formalidade.

5.12 - A pedido do arrematante por peticionamento nos autos do processo, ou a critério do Juízo, este poderá determinar que o DETRAN transfira diretamente a propriedade do veículo sem pagamento do ICMS cobrado pela Sefaz/MT.

5.12.1 - A transferência de propriedade de veículos e seus prazos são formalidades do Detran, e a SEJUS e o Leiloeiro não tem competência e nem autoridade para intervir ou requisitar atendimento divergente das formalidades legais.

5.13 - Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de impedimento, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado (como queixa de roubo do veículo/motor/chassis com número adulterado), antes da apresentação da prestação de contas a ser realizada pelo Leiloeiro, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento do Juízo competente, o valor pago pela arrematação.

5.13.1 - Se posterior ao depósito nos autos do valor integral da arrecadação, o próprio arrematante deverá requerer ao Juízo competente a restituição do valor pago pela arrematação que será devolvida via Alvará Judicial no prazo da lei. Compete ainda ao Juízo homologar ou não eventual ressarcimento de despesas efetuadas com a remoção, consertos, e demais gastos com o veículo adquirido, e desde que comprovadas através de Nota Fiscal. Em qualquer dos casos, o Leiloeiro restituirá a comissão recebida.

6 - DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

6.1 - A entrega do bem ao arrematante dar-se-á, única e exclusivamente, somente após autorização e expedição da Ordem de Entrega ou documento equivalente pelo Juizado.

6.2 - Estando o bem liberado para entrega e retirada, conforme item anterior, o arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para retirar o lote adquirido do pátio do leiloeiro. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante a diária de pátio no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), à título de despesa de estadia até sua retirada.

6.2.1 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do lote do pátio do leiloeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, implicará na declaração tácita de abandono, retornando o bem à disposição do Juízo por declaração do Leiloeiro.

6.3 - As despesas com a retirada, remoção, mão de obra, equipamentos de segurança, etc, dos bens do local onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

6.4 - Em nenhuma hipótese será permitido manusear combustíveis, óleo ou qualquer produto que possa causar incêndio ou incidentes, bem como, reparos, consertos, funcionamento, de qualquer bem dentro do pátio.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 17/03/2026 às 15:31:35, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 17/03/2026 às 16:39:58 e EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 17/03/2026 às 16:58:55.
Documento Nº: 35326971-560 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35326971-560>



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-74 em 23/05/2026 15:13:32
Número do documento: 26031813161185300000210929611
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031813161185300000210929611>
Assinado eletronicamente por: BRENDA LOREM ALMEIDA DE LIMA - 18/03/2026 13:16:12



SEJUSDC202624772

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

7 - DA ATA

7.1 - Encerrado o leilão e no prazo da prestação de contas, será lavrada ata circunstanciada pelo Leiloeiro, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, dados do arrematante, bem como, os fatos relevantes, se houver.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções no momento do leilão, para eventual correção de erros, omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

8.2 - A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio da sua Presidente, poderá, por motivos decididos pelo Juízo, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

8.3 - O Juizado competente poderá revogar o leilão parcial ou totalmente. Da decisão anulatória ou do ato de revogação do leilão, não cabe indenização ou recurso de qualquer natureza pelos arrematantes.

8.3.1 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição dos valores pagos, tampouco da comissão do Leiloeiro, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

8.4 - Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da SEJUS.

8.5 - Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

8.6 - Estarão sujeitos às sanções e às penas previstas na legislação civil e criminal, todos que participarem desta licitação que não cumprirem os termos deste Edital e demais legislações pertinentes.

8.7 - O Leiloeiro ao efetuar o depósito do valor total arrecadado com o leilão na conta judicial do Processo nº 1019711-88.2025.8.11.0042, se for o caso, deduzirá despesas autorizadas ou decorrentes de Imposto sobre Operações Financeiras/IOF, prestando contas ao próprio Juízo e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis do presente certame.

8.8 - Os casos omissos e demais informações adicionais, relativas ao evento, serão resolvidos pelo Juízo ou prestados pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial no telefone (65) 98100.0113.

8.9 - A SEJUS/MT e Leiloeiro, sendo apenas consignatários ou mandatários para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas, não respondem por atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, por qualquer desconformidade encontrada em qualquer lote, vícios ocultos, pela transferência de propriedade de bens, despesas de qualquer natureza, por documentos fiscais, ambientais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos não previsto neste instrumento, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa ou jurídica entre Vendedor e Arrematante.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 17/03/2026 às 15:31:35, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 17/03/2026 às 16:39:58 e EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 17/03/2026 às 16:58:55.
Documento Nº: 35326971-560 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35326971-560>



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-74 em 23/05/2026 15:13:32
Número do documento: 26031813161185300000210929611
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031813161185300000210929611>
Assinado eletronicamente por: BRENDA LOREM ALMEIDA DE LIMA - 18/03/2026 13:16:12



SEJUSDC202624772

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

8.10 - A homologação da venda em leilão compete única e exclusivamente ao Juízo, a quem compete emitir a Ordem de Entrega, e o bem só será entregue mediante apresentação desse documento ou equivalente, expedido pela autoridade judiciária, a quem também compete resolver e decidir sobre as formalidades e obrigações decorrentes (artigo 144-A, § 5º do Código de Processo Penal).

8.11 - Após o leilão, toda e qualquer formalidade, pedido de baixas, restrições etc., referente a arrematação deverá ser peticionada ao Juízo diretamente pelo arrematante.

8.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2026.

VICTOR OLIVEIRA
DORTA:015792351
74

Assinado de forma digital por
VICTOR OLIVEIRA
DORTA:01579235174
Dados: 2026.03.16 21:30:30
-03'00'

VICTOR OLIVEIRA DORTA
Leiloeiro Público Oficial

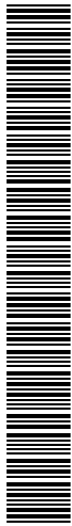
LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 17/03/2026 às 15:31:35, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 17/03/2026 às 16:39:58 e EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 17/03/2026 às 16:58:55.
Documento Nº: 35326971-560 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35326971-560>



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-74 em 23/05/2026 15:13:32
Número do documento: 26031813161185300000210929611
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031813161185300000210929611>
Assinado eletronicamente por: BRENDA LOREM ALMEIDA DE LIMA - 18/03/2026 13:16:12



SEJUSDIC202624772





ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO E VENDIDOS NO ESTADO
EM QUE SE ENCONTRAM

Lote 01 - APARTAMENTO nº 1301, localizado no 15º pavimento, do Edifício RESIDENCIAL SOL E MAR, o qual contém área privativa de 69,50m2, área de uso comum de 34,30m', área total construída de 103,80m2, correspondendo à fração ideal de 2,32% do terreno de 40,00m', onde está construído o referido edifício, situado na Rua 402, nº 90, zona 3, Morretes, nesta Cidade e Comarca de Itapema - SC, registrado sob matrícula de numero 76.378 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema – SC e VAGA DE GARAGEM nº 23, localizada no 2º pavimento, do Edifício RESIDENCIAL SOL E MAR, a qual contém área privativa de 12,50m2, área de uso comum de 20,00m2, área total construída de 32,50m2, correspondendo à fração ideal de 0,57% do terreno de 540,00m', onde está construído o referido edifício, situado na Rua 402, nº 90, zona 3, Morretes, nesta Cidade e Comarca de Itapema - SC.. registrado sob matrícula de número 76.406 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema - SC.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 722.500,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
LANCE INICIAL NO PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 722.500,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
LANCE INICIAL NO SEGUNDO LEILÃO: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

Lote 02 - 01 Veículo Nissan/Kicks 1.6, S MT, Cor Branca, Ano 2018, Placa FPC2D61/MT, VIN 94DFCAP15JB137693, Nº MOTOR HR16179217T, Código de Apreensão 85D7E.

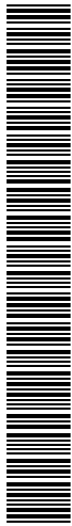
VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
LANCE INICIAL NO PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
LANCE INICIAL NO SEGUNDO LEILÃO: R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 17/03/2026 às 15:31:35, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 17/03/2026 às 16:39:58 e EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 17/03/2026 às 16:58:55.
Documento Nº: 35326971-560 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35326971-560>



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-74 em 23/05/2026 15:13:32
Número do documento: 26031813161185300000210929611
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031813161185300000210929611>
Assinado eletronicamente por: BRENDA LOREM ALMEIDA DE LIMA - 18/03/2026 13:16:12



SEJUSDIC202624772

